

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/3/2017, Seção 1, Pág. 17.  
Portaria nº 419, publicada no D.O.U. de 28/3/2017, Seção 1, Pág. 15.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico		<b>UF:</b> CE
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Centec – Sertão Central, com sede no município de Quixeramobim, estado de Ceará		
<b>RELATOR:</b> Yugo Okida		
<b>e-MEC N°:</b> 201408174		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 20/2017	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 25/1/2017

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)</b>	
<b>Número do processo e-MEC:</b> 201408174	
<b>Data do protocolo:</b> 12/6/2014	
<b>Mantida:</b> Faculdade de Tecnologia Centec – Sertão Central	<b>Sigla:</b> FTC Sertão Central
<b>Endereço:</b> Avenida Geraldo Bizarria, s/n, Km 2, Distrito Industrial	
<b>Município / UF:</b> Quixeramobim/CE	
<b>Ato de credenciamento:</b> Portaria MEC nº 352/2008; DOU 18/3/2008	
<b>Ato de credenciamento EaD:</b> Não	
<b>Mantenedora:</b> Instituto Centro de Ensino Tecnológico	
<b>Endereço:</b> Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, município de Fortaleza, estado do Ceará	
<b>Natureza jurídica:</b> <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
<b>Outras IES mantidas?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Quais?</b>
<b>Breve histórico da IES:</b>  A Faculdade de Tecnologia Centec – Sertão Central, começou suas atividades em 2008, credenciada por meio da Portaria MEC nº 352/2008, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 18/3/2008. A FTC Sertão Central, sediada em Quixeramobim, município localizado no centro geográfico do Ceará, terceiro maior do estado. Suas escolas de ensino fundamental, públicas e privadas, formam os alunos com vistas a atender as necessidades de aprimorar o conhecimento para realizar atividades nas áreas de agropecuária, produção de alimentos e de agronegócio. A missão institucional é <i>promover a educação e a tecnologia por meio do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão, em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado do Ceará.</i>	

<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>			
<b>GRADUAÇÃO</b>			
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>	<b>PROCESSO e-MEC</b>
1. Agronegócio, tecnológico	Presencial	Portaria nº 820/2015	Renovação de reconhecimento de curso
2. Alimentos, tecnológico	Presencial	Portaria nº 614/2014	Reconhecimento de curso
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância			
<i>lato sensu</i> ? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>Quantos presenciais?</b>	<b>2</b>	<b>Quantos a distância?</b>	<b>0</b>
<i>stricto sensu</i> ? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não			
<b>Quais programas e conceitos?</b>			
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>			
<b>ÁREA</b>	<b>ENADE</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
Agronegócio	4 (2013)	4 (2013)	4 (2013)
Alimentos	3 (2011)	-	3 (2013)
<b>3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)</b>			
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>	
2008	-	-	
2009	SC	SC	
2010	SC	SC	
2011	2,30	3	
2012	2,30	3	
2013	2,73	3	
2014	3,12	4	
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>			
<p>A análise técnica foi realizada pela leitura dos documentos apresentados: regimento, documentos fiscais e parafiscais, contábeis, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e ato constitutivo da mantenedora. Após a análise, concluiu-se que o processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual, ressaltando que a Instituição de Ensino Superior (IES) respondeu à diligência instaurada adequadamente.</p>			
<b>5. AVALIAÇÃO <i>IN LOCO</i></b>			
<b>Período da visita:</b> 7 a 11/6/2015			
<b>Código do Relatório:</b> nº 117.600			
<b>Dimensões / Eixos</b>			<b>Conceito</b>
Dimensão 1: Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional			3
Dimensão 2: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional			3.1
Dimensão 3: Eixo 3 – Políticas Acadêmicas			3.3
Dimensão 4: Eixo 4 – Políticas de Gestão			3.4
Dimensão 5: Eixo 5 – Infraestrutura Física			2.9
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>			<b>3</b>

<b>Requisitos legais</b>	
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>
<b>CTAA?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
<b>6. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>	
<p>A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES e que o processo encontra-se em conformidade legal. Mediante os resultados obtidos na avaliação <i>in loco</i>, sem ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES e seus cursos, com conceitos satisfatórios em todas as dimensões avaliadas, além de ter atendido a todos os requisitos legais, a IES obteve o Conceito Final “3” (três), portanto um resultado suficiente para o referencial mínimo de qualidade. Assim, a Secretaria concluiu que o pleito podia ser acatado e foi recomendado pela SERES o credenciamento da Faculdade de Tecnologia Centec – Sertão Central, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</p>	
<b>7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>	
<p>Ao analisar as informações constantes neste relatório observo tratar-se de uma IES relativamente nova, que vem cumprindo com a sua missão e objetivos. Os conceitos obtidos nas dimensões que analisam o desenvolvimento institucional, as políticas acadêmicas e as de gestão revelam um perfil suficiente no referencial mínimo de qualidade. O Índice Geral de Cursos (IGC) da FTC Sertão Central é “4” (quatro), obtido em 2014, e o Conceito Institucional é “3” (três), obtido em 2015 na visita <i>in loco</i>, realizada no período de 7 a 11/6/2015, quando também foi verificado que a instituição atendeu a todos os requisitos legais. Considerando o conjunto de registros, concluo que a Faculdade de Tecnologia CENTEC – Sertão Central está em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como na Portaria Normativa MEC nº 40/2007, apresentando as condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.</p>	

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Tecnologia CENTEC – Sertão Central, com sede na Avenida Geraldo Bizarria, s/n, Km 2, Distrito Industrial, município de Quixeramobim, estado do Ceará, mantida pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente